

Ata n.º 1

-----Procedimento concursal comum para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado de um/a trabalhador/a para a carreira/categoria de assistente técnico, área de infância, para os jardins de infância públicos que integram os agrupamentos de escolas do concelho de Olhão. -----

-----Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas, no edifício sede do Município de Olhão, reuniu o júri designado por deliberação camarária de dezoito de setembro de dois mil e vinte e quatro, complementada pela proposta n.º 391/2024, constituído por António Humberto Camacho Santos, diretor do departamento de educação e coesão Social, na qualidade de presidente do júri; Inês da Luz Arroja Neves, chefe de serviços de gestão de estabelecimentos de ensino e ação social escolar, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos e Filomena Santos Rosário de Arraes, coordenadora técnica da secção de recursos humanos, na qualidade de vogais efetivos, a fim de conjuntamente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na redação atual e artigos 3.º, 9.º, 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, adiante designada por Portaria, para dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos: -----

-----Fixar os métodos de seleção facultativos a utilizar no procedimento em epígrafe; -----

-----Fixar os parâmetros, critérios de valoração e ponderações de cada método de seleção; ----

-----Fixar a forma de classificação final e ordenação dos/as candidatos/as e candidatas aprovados em todos os métodos aplicados, atendendo ao perfil profissional e/ou competências definido e conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar; -----

-----Fixar critérios de desempate, se aplicáveis. -----

-----O presente procedimento concursal visa satisfazer necessidades permanentes conforme mapa de pessoal vigente. -----

-----CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO -----

-----A caracterização do posto de trabalho a ocupar, a afetar ao departamento de educação e coesão social e seu conteúdo funcional, conforme proposta de abertura e mapa de pessoal, consiste no exercício das funções constantes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 de complexidade funcional na categoria de assistente técnico, conjugado com o mapa de pessoal 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau e a caracterização específica constante do Regulamento da Estrutura Mista do Município, publicado no Diário da República e disponível para consulta na página eletrónica do Município, que fixa as competências que lhe estão atribuídas cabendo, nomeadamente, as funções específicas a seguir identificadas: -----

-----Colaborar na planificação, organização e execução das atividades a desenvolver com as crianças nos diversos contextos de atuação; colaborar com o/a responsável pelas atividades

lúdico-pedagógicas no seu planeamento e organização, em função das temáticas e dos conteúdos a desenvolver; vigiar, acompanhar e apoiar as crianças, no desenvolvimento das atividades previstas, garantindo e promovendo a sua segurança em todos os momentos; acompanhar e apoiar as crianças no desenvolvimento das atividades de higiene pessoal; organizar refeições, bem como acompanhar e apoiar as crianças durante as mesmas; assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde as crianças se encontram, bem como dos brinquedos, equipamentos e materiais utilizados; detetar e reportar superiormente eventuais problemas de saúde e de desenvolvimento ou outros respeitantes às rotinas diárias das crianças; todas as demais que se verifiquem necessárias dentro das incumbências da unidade orgânica a que seja afeto/a e, ainda, no âmbito da colaboração com outras unidades orgânicas na prossecução do interesse público. -----

-----A caracterização do posto de trabalho atrás referida, nos termos do art.º 81 da LTFP, não prejudica a atribuição ao/a trabalhador/a de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. -----

-----REQUISITOS -----

-----Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho) e alínea i) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, deve o/a candidato/a cumprir o requisito habilitacional, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), sendo titular do 12.º ano de escolaridade ou equivalente, na área dos serviços de apoio a crianças e jovens. ----

-----Não é admissível a substituição da habilitação académica exigida por formação e/ou experiência profissionais. -----

-----MÉTODOS DE SELEÇÃO -----

-----De acordo com a autorização de abertura, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, nos termos do art.º 19 da citada Portaria n.º 233/2022, por razões de racionalização, eficácia, eficiência e da economia processual, sempre que o número de candidatos/as admitidos/as seja igual ou superior a 25, sendo o primeiro método obrigatório aplicado à totalidade dos/as candidatos/as e o segundo método e seguintes aplicados apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades. -----

-----Os métodos de seleção são aplicáveis aos/às candidatos/as, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, de acordo com a sua situação respetiva, sendo eliminatórios pela ordem enunciada. -----

-----A. MÉTODOS DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIOS A APLICAR AOS/ÀS CANDIDATOS/AS AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 36.º DA LTFP -----

-----**A.1 - Prova de Conhecimentos (PC):** avalia os conhecimentos académicos e profissionais que o/a candidato/a dispõe e a capacidade para aplicar os mesmos em situações concretas no exercício da função a concurso, incluindo o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, tendo por referência o perfil profissional e competências previamente definidos e constante da presente ata. -----

-----A prova terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, será valorada na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e terá a duração de uma hora e trinta minutos (1h:30min), acrescido de trinta minutos (30 min) de tolerância. Integra uma parte geral e uma parte específica. -----

-----Durante a prova poderá ser consultada a legislação abaixo indicada, em suporte papel, sem anotações e outros escritos, sendo permitidas apenas remissões. Está vedada a utilização de equipamentos eletrónicos portáteis. -----

-----**Parte geral:** -----

----- • Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na redação atual; -----

----- • Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

----- • Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; -----

----- • Código do Trabalho (CT), aprovado pela lei n.º 7/2009, na redação atual, na parte aplicável a trabalhadores em funções públicas, conforme remissões do art.º 4 da LTFP; -----

----- • Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----

-----**Parte específica:** -----

----- • Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC); -----

----- • Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, estabelece o regime jurídico da educação inclusiva; -----

----- • Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar; -----

----- • Organização da Componente de Apoio à Família, do Ministério da Educação. -----

-----Na realização da prova de conhecimentos deve ser garantido o anonimato do/a candidato/a para efeitos de correção. -----

-----A ponderação da PC para a avaliação final é de 100%. -----

-----**A.2 - Avaliação Psicológica (AP):** avalia aptidões, características de personalidade e competências comportamentais do/a candidato/a, tendo como referência o perfil de competências

definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método é composto pela aplicação de vários instrumentos e técnicas de avaliação psicológica. Por cada candidato/a submetido/a ao método é elaborado um relatório individual contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. A avaliação psicológica é avaliada através da atribuição das menções classificativas de *apto* e *não apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção, conforme n.º 2 do artigo 21.º da Portaria.

-----Na realização da avaliação psicológica deve ser garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros, conforme disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

-----O júri deliberou não definir um método facultativo. -----

-----**B. MÉTODOS DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIOS A APLICAR AOS/ÀS CANDIDATOS/AS AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 36.º DA LTFP**-----

-----Aos/Às candidatos/as que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho, bem como aos/às candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, aplicam-se os métodos de seleção abaixo descritos, podendo optar pelo seu afastamento através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos referidos no ponto A, nos termos dos n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.-----

----- **B.1 - Avaliação Curricular (AC):** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD), sendo avaliados os seguintes parâmetros: -----

-----**B.1.1 - Habilitação Académica (HA):** pondera a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação exigido para o posto de trabalho a ocupar, a valorizar da forma seguinte: -----

----- Habilitação exigida – 18 valores; -----

-----Formação na área dos serviços de apoio a crianças e jovens - 20 valores.-----

-----**B.1.2 - Formação Profissional (FP):** tem em consideração as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho, avaliando a formação profissional concluída e comprovada através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. -----

-----Assim, será considerada a frequência de ações de formação frequentadas nos últimos cinco (5) anos, desde que comprovadas por certificado ou diploma que indique o número de horas ou dias de duração da ação e a data de realização. Não será considerada a participação em seminários, conferências, congressos, jornadas, ações de sensibilização ou workshops. Sempre que do certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que

cada dia de formação é equivalente a duração inferior a sete horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado, até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: -----

Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho a ocupar	10 valores
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes, para o posto de trabalho a ocupar, de duração entre 15 e 25 horas	10 valores (+ 0,3 valores por cada ação)
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes, para o posto de trabalho a ocupar, de duração entre 26 e 50 horas	10 valores (+ 0,5 valores por cada ação)
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes com duração superior a 50 e inferior a 100 horas	10 valores (+ 1 valor por cada ação)
Ações de formação com duração igual ou superior a 100 horas	10 valores (+ 1,5 valor por cada ação)

-----**B.1.3 - Experiência Profissional (EP):** visa avaliar o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do posto de trabalho. É avaliada a experiência profissional comprovada pelo/a candidato/a através de documento oficial da respetiva entidade empregadora, dentro do prazo de candidatura, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular, nos seguintes termos: -----

Sem experiência profissional ou com experiência considerada desadequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a concurso	10 valores
Com experiência profissional relacionada com as funções a concurso até um ano (12 meses completos sequenciais ou não)	12 valores
Experiência profissional relacionada com as funções a concurso superior a um ano (12 meses completos)	12 valores (+ 1 valor por cada ano, até ao limite máximo de 20)

-----A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$\text{----- AC [(HA x 15\%) + (FP x 35\%) + (EP x 50\%)] -----}$$

-----Em que: -----

-----AC = Avaliação Curricular; -----

-----HA = Habilitação Académica; -----

-----FP = Formação Profissional; -----

-----EP = Experiência Profissional; -----

-----O júri considera que esta ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos/as candidatos/as na área relativa ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto. ---

-----Para efeitos de valoração final a Avaliação Curricular tem uma ponderação de 50%. -----

-----**B.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: -----

Competência Transversal Nuclear:

B.2.1 - Orientação para o serviço público

B.2.2 - Orientação para os resultados

Competência Transversal Funcional:

B.2.3 - Comunicação

B.2.4 - Inteligência Emocional

B.2.5 - Iniciativa

-----Cada competência atrás identificada, traduzir-se-á, nomeadamente, nos comportamentos identificados no anexo à portaria n.º 214/2024/1 de 20 de setembro, consoante a carreira em causa. -----

-----A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências. O método de seleção será valorado de acordo com a fórmula: -----

--- $AC = (b.2.1 + b.2.2 + b.2.3 + b.2.4 + b.2.5) / 5$ -----

-----A aplicação do método EAC basear-se-á num guião de entrevista composto por questões relacionadas com o perfil de competências consideradas fundamentais para avaliação dos/as candidatos/as, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou não das mesmas. Cada competência será valorada nos seguintes termos: -----

O/A candidato/a não evidencia qualquer indicador comportamental da competência	4 valores
O/A candidato/a evidencia apenas 1 indicador comportamental	8 valores
O/A candidato/a evidencia 2 indicadores comportamentais	12 valores
O/A candidato/a evidencia 3 indicadores comportamentais	16 valores
O/A candidato/a evidencia os 4 indicadores comportamentais da competência	20 valores

-----Para efeitos de valoração final, a Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) terá uma ponderação de 50%. -----

-----O júri deliberou não definir um método facultativo. -----

-----**MOTIVOS DE EXCLUSÃO** -----

-----Constitui motivo de exclusão dos/as candidatos/as o incumprimento dos requisitos gerais e especiais previstos no aviso de abertura e na legislação aplicável, a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, a obtenção de valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção/fase seguinte de acordo com o n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, a obtenção do juízo de “*não apto*”. -----

-----Cada método de seleção, bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório, conforme o disposto no n.º 3 do mesmo artigo da citada Portaria. -----

-----**CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO FINAL** -----

A Classificação Final (CF) dos métodos de seleção e ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as em todos os métodos de seleção resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas, expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e que resulta da aplicação aos/às candidatos/as aprovados/as em todos os métodos da fórmula correspondente consoante lhe tenha sido aplicado o grupo de métodos de seleção A ou B: -----

-----**Aos/Às candidatos/as ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP** aplicar-se-á a fórmula: -----

----- $CF = 100\% * PC$ -----

-----Em que: -----

-----CF - Classificação Final; -----

-----PC - Prova de Conhecimentos. -----

-----**Aos/Às candidatos/as ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP** aplicar-se-á a fórmula: -----

----- $CF = (50\% * AC) + (50\% * EAC)$ -----

-----Em que: -----

CF - Classificação Final; -----

AC - Avaliação Curricular; -----

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências. -----

-----O júri procederá à análise individual de cada candidatura considerando os métodos, critérios e ponderações atrás referidos. -----

-----**IGUALDADE DE VALORAÇÃO. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.** -----

-----Têm preferência na ordenação final os/as candidatos/as que se encontrem numa das situações previstas no n.º 1 do artigo 24.º da citada Portaria. Primeiro os/as que se encontrem em situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LGTFP [*“o trabalhador contratado a termo que se candidate (...) a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato ou até 90 dias após a cessação do mesmo, para ocupação de posto de trabalho com*

características idênticas às daquele para que foi contratado, na modalidade de contrato por tempo indeterminado”] e em segundo os/as que se encontrem em outras situações configuradas na lei como preferenciais. -----

-----No caso de **candidatos/as com deficiência**, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o que se enquadre nas circunstâncias descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

-----No caso de haver **candidatos/as com igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial**, é efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 24.º considerando sempre a valoração mais elevada. -----

-----Após a aplicação dos referidos critérios, se subsistir o empate, serão utilizados os seguintes critérios preferenciais de forma sequencial e decrescente: -----

-----1.º - Valoração obtida no primeiro método utilizado consoante o tipo de candidato/a A ou B: -----

-----a) Em caso de empate na classificação final dos/das **candidatos/as do grupo A**, o desempate será feito atendendo à melhor pontuação nos seguintes itens da prova de conhecimentos, de forma sequencial: -----

-----i. Conhecimentos específicos; -----

-----ii. Valor obtido na pergunta de desenvolvimento; -----

-----b) Em caso de empate na classificação final dos/das **candidatos/as do grupo B**, o desempate será feito da seguinte forma sequencial: -----

-----i. Valoração do primeiro método, avaliação curricular.-----

-----2.º Valoração do segundo método, entrevista de avaliação de competências, aferida em função da valoração obtida nos seguintes parâmetros de forma sequencial: -----

-----i - Orientação para o serviço público; -----

-----ii - Orientação para os resultados; -----

-----iii - Comunicação; -----

-----iv - Inteligência Emocional; -----

-----v - Iniciativa. -----

-----3.º Valoração obtida no terceiro parâmetro do primeiro método, experiência profissional ou se ainda subsistir o empate, considerar-se-á a valoração do parâmetro formação para efeito de desempate. -----

-----4.º - Subsistindo o empate, em função da detenção de curso profissional; -----

-----5.º - Se ainda assim não for possível desempatar, desempata o/a candidato/a que tiver apresentado junto com o respetivo CV mais formação comprovada e, seguidamente, mais experiência relevante; -----

-----6.º - Se aplicados os pontos anteriores não for possível desempatar a totalidade dos/as candidatos/as, será efetuado sorteio entre os/as mesmos/as, em data a agendar, notificada aos/às interessados/as (candidatos/as empatados/as) com cinco dias de antecedência. -----

-----**APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA E NOTIFICAÇÕES**-----

-----Uma vez que a plataforma de recrutamento está implementada, a apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte eletrónico através do preenchimento e submissão do formulário e documentos exigidos na Plataforma de Recrutamento do Município de Olhão, não sendo admissível apresentação de candidaturas noutros formatos eletrónicos, nem em papel. -----

-----Nesse seguimento, o júri deliberou que as notificações aos/às candidatos/as serão realizadas, unicamente, na Plataforma de Recrutamento do Município de Olhão. -----

-----Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. -----

-----E nada mais havendo a tratar, pelas 15 horas e 30 minutos, foi pelo presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri. -----

-----*António Humberto Camacho dos Santos*

ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS
SANTOS

Assinado de forma digital
por ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS SANTOS
Dados: 2025.01.08 16:25:16 Z

-----*Inês da Luz Arroja Neves*

INÊS DA LUZ
ARROJA NEVES

Assinado de forma digital por
INÊS DA LUZ ARROJA NEVES
Dados: 2025.01.08 16:25:48 Z

-----*Filomena Santos Rosário de Arraes*

FILOMENA DOS SANTOS
DO ROSÁRIO ARRAES

Assinado de forma digital por
FILOMENA DOS SANTOS DO ROSÁRIO
ARRAES
Dados: 2025.01.10 16:38:11 Z